



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 33, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.

“FIXA TAXA PARA EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES DA 31ª FESTA DO LAVRADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA** Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do município,

### DECRETA:

**Art. 1º.** No período da 31ª Festa do Lavrador de Barra do Turvo fica autorizado o comércio ambulante mediante o pagamento de taxa, conforme segue:

Atividade	UFESP	Valor R\$
Barraca ou Quiosque que comercialize somente bebidas alcoólicas	10 UFESP (Metro Linear)	<b>212,50</b>
Barraca ou Quiosque que comercialize alimentos e/ou bebidas alcoólicas	8 UFESP (Metro Linear)	<b>170,00</b>
Barraca ou Quiosque que comercialize roupas, calçados e diversos.	6 UFESP (Metro Linear)	<b>127,50</b>
Ambulante que ocupe área em logradouro público	5 UFESP	<b>106,25</b>
Parques de Diversões com até 10 Brinquedos	130 UFESP	<b>2.762,50</b>
Parques de Diversões acima de 10 Brinquedos	180 UFESP	<b>3.825,00</b>

**§1º.** Todas as taxas prevista no art. 1º deste decreto serão acrescidas de taxa de expediente de 1 UFESP. (R\$ 21,25)

**§2º.** Foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 19 de dezembro de 2014, o Comunicado DA-23/2014, divulgando o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, para o ano calendário de 2015, no valor de **R\$ 21,25** (vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 2º.** Os contribuintes residentes no Município, mediante comprovação de residência, receberão desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa prevista no art. 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**Art. 3º.** A distribuição dos espaços será efetuada após o Requerente comprovar o pagamento da **GUIA DE ARRECAÇÃO**, devendo as mesmas serem pagas exclusivamente na rede bancária.

**§1º.** Fica vedada a reserva de espaço antecipada;

**§2º.** As inscrições dos espaços para o Comércio será no período de 17 à 22 de agosto de 2015;

**§3º.** No Período compreendido entre 20 à 23 de agosto de 2015, a Sessão de Tributos funcionará em horário especial, das 07h00min as 19h00min;

**§4º.** Os Fiscais de Arrecadação deverão exercer suas funções no período de 17 à 23 de agosto de 2015, das 07h00min as 19h00min;

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 07 de agosto de 2015.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DE MOURA MORAES**

Secretário Municipal de Administração